

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 121/2025

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Futebol Amador de Rolândia, com sede do Município de Rolândia.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Futebol Amador de Rolândia - AFAR, com sede do Município de Rolândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A AFAR (Associação de Futebol Amador de Rolândia) já é reconhecida como utilidade pública municipal. Semanalmente promove atividades culturais, educacionais e desportivas que contribuem para a difusão e o desenvolvimento do esporte.

Além desses relevantes serviços, também organiza competições entre seus associados e toda a comunidade de Rolândia.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade, a AFAR merece ser reconhecida como utilidade pública no Estado do Paraná.

Portanto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **121** e o código CRC **1C7B4D1C7A8F9EC**

ESTATUTO



**AFAR
ASSOCIAÇÃO
DE
FUTEBOL
AMADOR
DE
ROLÂNDIA**

**BRUNO RAFAEL CUSTÓDIO
PRESIDENTE**

el
[Handwritten signature]

ESTATUTO

AFAR - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- AFAR - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA com sede sito a Rua: José Farina Filho nº 475, CEP.86600-000, Bairro: Jardim Pioneiros, Cidade de Rolândia, Estado do Paraná. é uma Associação Civil sem fins lucrativos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - AFAR - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA tem as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Esporte em Geral;
- b) Organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) Manter intercâmbio Cultural, recreativo e Esportivo com outras Entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- d) Contratar terceiros para executar serviços e projetos na área esportiva, em especial ao futebol amador prevista neste Estatuto;
- e) Firmar contratos, convênios, termos de parcerias e de cooperação, articular de forma conveniente com Empresas, Órgãos ou Entidades Publica e Privadas, Nacionais e Estrangeiras relacionadas ao Futebol Amador e atividades esportivas;;
- f) Promover Eventos esportivos, Culturais e Recreativos, com finalidades de angariar apoio social para os atletas amadores;
- g) Congregar os seus associados e usuários contribuintes,
- h) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados,
- i) Manter intercambio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade
- j) Atuar preponderantemente com Atletas Amadores no Município de Rolanda;
- k) Fazer atendimentos aos Atletas Amadores e seus Familiares;
- l) Representar os Atletas Amadores, associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- m) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar dos atletas amadores e associados;;
- n) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito, priorizando as atividades esportivas;

- o) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas relacionado ao futebol amador, pleiteando as respectivas soluções,
- p) Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- q) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- r) Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento do futebol amador, na formação e capacitação de atletas e atividades esportivas, nos termos das normas vigentes;
- s) Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor qualidade para atletas, associados e familiares da região por ela representada;
- t) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos esportivos;

Art.3º - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA, será designada pela sigla **AFAR**, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos atletas amadores do Município de Rolândia;

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os atletas amadores, desportivos, homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro do Município de Rolândia, Estado do Paraná conforme Mapa oficial.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que a Ata de Fundação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada , para que a Assembleia tome providências.



Parágrafo único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer á Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria .

Handwritten signatures and initials in blue ink. One signature is a large, stylized 'S'. Another is a smaller signature. There are also some initials and scribbles.

i) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

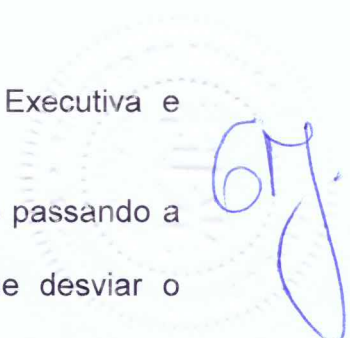
Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- c) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- d) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- e) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que não envolva em entidades que contrariam o estatuto.
- f) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- g) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- h) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art.14º - Compete ao presidente:

- 
- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
 - b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
 - c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
 - d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
 - e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
 - f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
 - g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;;
 - h) Representar Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
 - i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
 - j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
 - k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
 - l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretario (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;



- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (01) um membro, eleito juntamente com a diretoria executiva, com igual tempo de mandato.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;

Art.21º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

1º - Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada cinco anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou

seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada (04) quatro anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial de seus membros.

Art.24º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentadas na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim,

- a) - em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados;
- b) - em segunda chamada meia hora após a primeira, com um terço dos associados

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º - a Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º - O Patrimônio será constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

Capítulo IX

Da Reforma Estatutária Contabilidade e da Dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução:

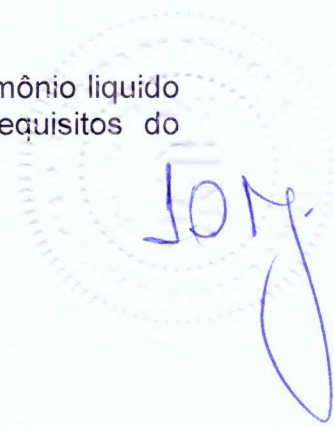
Art.31º - Associação poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Da Contabilidade:

Art.32º - "A Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade" conforme (art.30, III, Decreto Municipal nº 1067/2016)

Art. 33º. Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos do objeto social e seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .

Art.36º - Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º - Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

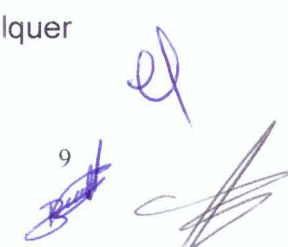
Art.39º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Art.40º - Em caso de dissolução o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art.41º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.42º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto;

Art.43º - Poderá a diretoria promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.



Art.44º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.45º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.46º - Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.47º - Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 48º - A diretoria terá o mandato por período determinado, a cada (04) quatro anos, com direito á reeleição, total ou parcial de seus membros , observando-se os princípios constitucionais.

Art. 49º – O Presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, e o devido Registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrario.

10

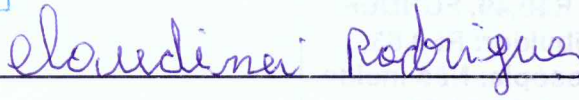
Município de Rolândia, 25 de Agosto de 2023.

1º Tabelionato de Notas

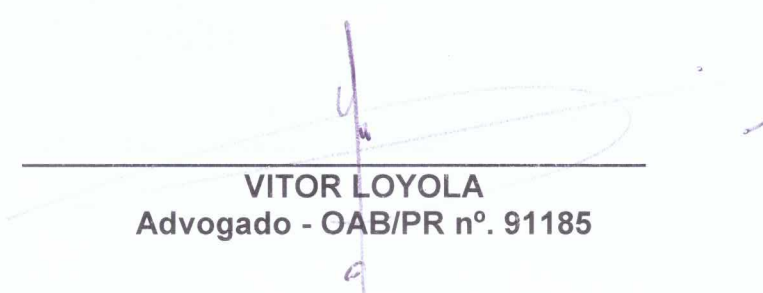


BRUNO RAFAEL CUSTÓDIO
Presidente da AFAR

1º Tabelionato de Notas



CLAUDINEI RODRIGUES
Primeiro Secretário



VITOR LOYOLA
Advogado - OAB/PR nº. 91185

1º Tabelionato de Notas
MARIA ISMENIA GRASSANO GOUVEIA - Tabelião
Av. Interventor Manoel Ribas, 1266 - Rolândia - PR
CEP: 86600-061 fone: 43 3015-3030
atendimento@grassanogouveia.com.br

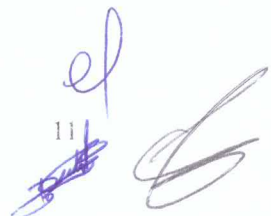
seio digital 5F1N1GgZnbFF10Zs6ZM81057q consulte o seio em <https://seio.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de: Bruno Rafael Custodio e Claudinei Rodrigues *0039 234475* Doufé

Rolândia, PR, 18 de setembro de 2023.

Amanda Rollin de Souza - Escrevente

Emol. R\$10,70 (VRC 21,73) / Funreps. R\$2,68. Selo. R\$2,00 FUNDEF R\$0,54. ISSQN: R\$0,21 Total R\$16,13



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE ROLÂNDIA/PR

Selo Digital nº SFTD1LeYHnMQbj3xYfEK1061q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo: 43.999

Registro: 3.649

Livro: A-051

Rolândia, 22 de setembro de 2023.




Marcus H. Toshimitsu
Escrevente Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE ROLÂNDIA - PR
MARILUCI Y. SAKIYAMA TOSHIMITSU
OFICIAL TITULAR
Av. Tiradentes, 956 - Sala 1 - Fone: (43) 3256-1301
CEP 86600-059 - Rolândia - PR

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00),
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$0,49, FUNDEP:
R\$5,59, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,
Microfilme: Não incide. Total: R\$ 54,77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFAR - ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLANDIA
CNPJ: 52.338.770/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:14 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **F005.2FC0.A2F1.7685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AFAR - ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLANDIA

CNPJ Nº: 52.338.770/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AFAR - ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLANDIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8620.ZIIL.8791**
Emitida em **04/02/2025** às **09:15:36**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035951847-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.338.770/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 42/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Futebol Amador de Rolândia, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.338.770/0001-42, com sede na Rua José Farina Filho, nº 475, Jardim Pinheiros, Município de Rolândia, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de março de 2025.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **42** e o código CRC **1A7B4D1F7B9E0DC**

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado Bruno Rafael Custodio, portador da cédula de identidade RG 9.554478-9, inscrito no CPF 061.755.879-52, Presidente da Associação de Futebol Amador de Rolândia (A.F.A.R), inscrita no CNPJ 52.338.770/0001-42, sito a Rua José Farina filho, N° 475, Rolândia-PR, CEP 86606294 DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não recebemos nenhuma verba pública até a presente data.

Rolândia, 25 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO RAFAEL CUSTODIO

Data: 25/02/2025 21:15:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação de Futebol Amador de Rolândia
Bruno Rafael Custodio



DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado Bruno Rafael custodio,portador da cédula de identidade RG 9.554.478-9,inscrito no CPF

061.755.879-52,Presidente da Associação de Futebol Amador de Rolândia (A.F.A.R),inscrita no CNPJ 52.338.770/0001-42,sito a Rua José Farina filho,Nº 475 , Rolândia-PR,CEP 86606294 DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que tanto a Diretoria quanto os demais cargos instituido em

Ata não recebem nenhuma remuneração,sendo os serviços prestados de forma voluntaria,declaramos ainda que todo o trabalho destinado ao Desporto feito pela Associação é aberto a toda comunidade,atendendo em grande parte verba crianças e adolescentes carente.

Rolândia ,25 de Fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA
Bruno Rafael custodio



DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado Bruno Rafael custodio, portador da cédula de identidade RG 9.554.478-9, inscrito no CPF

061.755.879-52, Presidente da Associação de Futebol Amador de Rolândia (A.F.A.R), inscrita no CNPJ 52.338.770/0001-42, sito a Rua José Farina filho, N° 475, Rolândia-PR, CEP 86606294

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que tanto a Diretoria quanto os demais cargos instituído em

Ata não recebem nenhuma remuneração, sendo os serviços prestados de forma voluntária, declaramos ainda que todo o trabalho destinado ao Desporto feito pela Associação é aberto a toda comunidade, atendendo em grande parte verba crianças e adolescentes carente.

Rolândia, 25 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO RAFAEL CUSTODIO

Data: 25/02/2025 21:17:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA
Bruno Rafael custodio

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA**

Folha: 1 de 2

Aos vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às vinte horas, reuniram-se para deliberar a ata de fundação da **AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA**, na Rua José Farina Filho, 475, Jardim dos Pioneiros, Rolândia-PR, CEP 86.606-294. O senhor Bruno Rafael Custódio, Presidente da Comissão, abriu a sessão, agradeceu a presença de todos, falou das finalidades e objetivos dessa assembleia. Em seguida leu o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: **1º Item:** Aprovação da Constituição da **AFAR**; **2º Item:** Leitura e aprovação do Estatuto da **AFAR**; **3º Item:** Apresentação de chapas para eleição da **AFAR**, devendo a mesma estar completa, com cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência de todos os componentes e a qualificação da diretoria devidamente preenchidos; **4º Item:** Critérios e normas da eleição; **5º Item:** Caso seja apresentada apenas uma chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação. OBS: Todas as decisões aprovadas em Assembleia terão que ser respeitadas, pois é a instância máxima da Associação. Após a leitura do edital foi aprovado a ordem do dia.

1º Item: Foi aprovado a Constituição da **AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA** – ficando sede provisória na Rua José Farina Filho, 475, Jardim dos Pioneiros, Rolândia-PR, CEP 86.606-294.

2º Item: Leitura e aprovação do Estatuto da AFAR, após lido, debatido e sanado novo código civil brasileiro;

3º Item: Apresentação de chapas para concorrer a eleição da AFAR, foi apresentado apenas uma chapa. A mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos. **Gestão (2023-2027):** Com início em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três a vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e sete, com direito a reeleição.

Segue abaixo a diretoria recém-eleita e ora empossada Diretoria Executiva:

Presidente: BRUNO RAFAEL CUSTODIO, brasileiro, casado, barbeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 061.755.879-52, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9554478-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua José Farina Filho, 475, Jardim Pioneiros, Rolândia-PR, CEP:86.606-294.

Vice-Presidente: VITOR HUGO GONÇALVES, brasileiro, casado, barbeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 068.194.649-08, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 3255200/MT-SC, residente e domiciliado na Rua Atílio Sorpresi, 366, Jardim do Café, Rolândia-PR, CEP: 86604-314.

Primeiro Secretário: CLAUDINEI RODRIGUES, brasileiro, casado, encarregado de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 729.331.009-91, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 5094700-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Piracema, 52, Vila Oliveira, Rolândia-PR, CEP: 86.604-110.

Segundo Secretário: MAICON PETERSON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, operador de máquina, inscrito no CPF/MF sob nº 080.726.259-50, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11096296-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida José Erdei, 236, Jardim Santiago, Rolândia-PR, CEP: 86.606-300.

Primeiro Tesoureiro: CLAUDINEI POLIQUEZE, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF 019.911.309-29, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6707945-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Laranjeiras, 76, Jardim Vale Verde, Rolândia-PR, CEP: 86.600-244.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA**

Folha: 2 de 2

Segundo Tesoureiro: JEFERSON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 070.424.289-35, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9846603-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 111, Jardim Aurora, Rolândia-PR, CEP: 86.605-778.

E para Conselho Fiscal:

Presidente: MAIKO RENATO MEDEIRO MARTINS, brasileiro, casado, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 061.253.089-28, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9864260-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Andrade, 60, Jardim Primavera, Rolândia-PR, CEP: 86.605-592.

Em seguida, o senhor Bruno Rafael Custódio, Presidente, recém-eleito e ora empossado, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu a união, a colaboração de sua diretoria e de todos para juntos trabalharem em prol da comunidade, disse que confia no trabalho de sua diretoria que são pessoas capacitadas e possuem conhecimento em diversos setores da sociedade, prometeu muita dedicação e trabalho em prol da comunidade. Nada mais a tratar, o senhor Bruno Rafael Custódio, Presidente, deu por encerrada a sessão, ata que foi lavrada pelo Primeiro Secretário Claudinei Rodrigues, Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente, e os demais presentes assinam a lista de presença em anexo.

Rolândia, 25 de Agosto de 2023.



[Handwritten signature]

BRUNO RAFAEL CUSTODIO
Presidente



[Handwritten signature]

VITOR HUGO GONÇALVES
Vice-Presidente



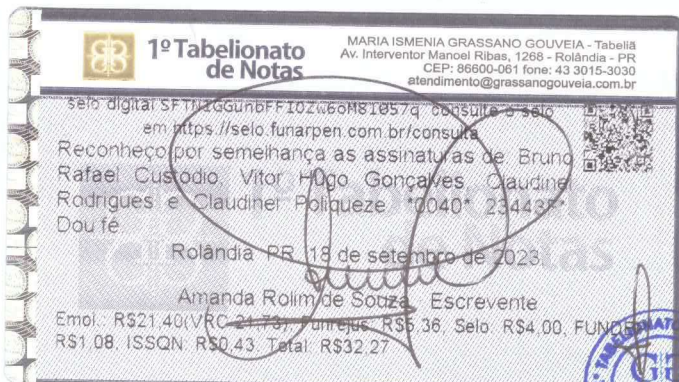
[Handwritten signature]

CLAUDINEI RODRIGUES
Primeiro Secretário



[Handwritten signature]

CLAUDINEI POLIQUEZE
Primeiro Tesoureiro



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE ROLÂNDIA/PR**
Selo Digital nº SFTD1LeYHnMQbj3xYZEK1061q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo: 43.998

Registro: 3.648

Livro: A-051

Rolândia, 22 de setembro de 2023.



[Handwritten signature]
Marcus H. Toshimitsu
Escrevente Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE ROLÂNDIA - PR
MARILUCI Y. SAKIYAMA TOSHIMITSU
OFICIAL TITULAR
Av. Tiradentes, 956 - Sala 1 - Fone: (43) 3256-1301
CEP 86600-059 - Rolândia - PR

**Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00),
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$0,49, FUNDEP:
R\$5,59, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,
Microfilme: Não incide. Total: R\$ 54,77**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Futebol Amador de Rolândia - (AFAR)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Futebol Amador de Rolândia - AFAR", organização civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.338.770/0001-42, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, cadastrada junto a Receita Federal desde 22 de setembro de 2023, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 59/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 054/2024
Autoria: Rodrigo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E986D0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA ENTIDADE

Relatório das Atividades da **AFAR - Associação de Futebol Amador de Rolândia**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.338.770/0001-42, com sede na Rua José Farina Filho, 475, Conjunto Habitacional Santiago, Rolândia-PR, CEP: 86.606-294, referente as atividades do ano de 2024 e 2025.

Treinos Semanais:

**- Terça-feira: 09:00 às 10:30
16:00 às 17:30**

**- Quinta- Feira: 09:00 às 10:30
16:00 às 17:30**

Toda semana professores voluntários dão aula gratuitamente para as crianças de Rolândia no qual atendemos 60 crianças de diversas comunidades carentes da nossa cidade e também visando o bem estar e a saúde da população fazemos torneios e campeonatos para adultos do futebol amador incentivando a melhor qualidade de vida através do futebol.

Participações:

Torneio Municipal Rolândia em 01/2024.

Treinos Semanais.

Fotos:

AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA



AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA



AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA



AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA



AFAR – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO RAFAEL CUSTODIO

Data: 26/02/2025 08:47:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AFAR ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA

CNPJ: 52.338.770/0001-42

Bruno Rafael Custódio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 638/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 121/2025**.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **638** e o código CRC **1E7C4C2F2D3C8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 754/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **754** e o código CRC **1A7E4D2E4B0A4DB**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.338.770/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2023
NOME EMPRESARIAL AFAR - ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE FARINA FILHO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.606-294	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SANTIAGO	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNORAFELCUSTODIO01@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 8844-9286	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **14:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (52.338.770/0001-42).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 755/2025

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE ROLÂNDIA

Projeto de Lei nº: **121 /2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **755** e o código CRC **1D7F4A2F4B0F5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 356/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **356** e o código CRC **1C7E4B2C4A0F5FF**